

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 32/2022**  
**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS**  
**HIDROGRÁFICAS DE SANTA CATARINA**

(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC**, em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE)**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convidam os (as) pesquisadores (as) de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) Catarinenses a apresentarem propostas de pesquisa em Ciência, Tecnologia e/ou Inovação (CTI) para o apoio ao funcionamento dos comitês de bacias catarinenses e à implementação de instrumentos de gestão de recursos hídricos, contribuindo para o desenvolvimento do ecossistema de CTI do estado, no âmbito do PROGRAMA#FAPESC@GOV+PESQUISA &INOVAÇÃO, nos termos dos artigos 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e **considerando**:

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar, promover e estimular a realização de estudos, pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012;
- Que, dentre os objetivos da FAPESC, estão fomentar, desenvolver e executar a política de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, bem como promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos;
- Que, também, compete a FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como, ao promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, conceder-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;
- Que compete à SDE, através da Secretaria Executiva de Meio Ambiente (Sema), planejar, formular e normatizar políticas estaduais concernentes ao desenvolvimento econômico sustentável, aos recursos hídricos, ao meio ambiente, às mudanças climáticas, bem como outras de amplo espectro envolvendo programas, projetos e

ações relativas a serviços nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem urbana, prospecção, mapeamento e cadastramento dos recursos minerais e implantação da rede de medição hidrológica dos principais rios e mananciais do Estado;

- Que a SDE obteve aprovação no âmbito da Chamada Pública FAPESC nº 09/2020 - Credenciamento de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta para Ações Colaborativas em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) no Estado de Santa Catarina, Programa Interinstitucional de Fomento a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que atendam às demandas da Sociedade Catarinense por intermédio de Órgãos Setoriais do Governo do Estado de Santa Catarina, PROGRAMA#FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO, e firmou Acordo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação Nº 009/2020, celebrado entre a FAPESC e a SDE.

## 1 DOS OBJETIVOS

### 1.1 Objetivo Geral

Apoiar e implementar práticas de pesquisa, tecnologia e inovação relacionadas a projetos de pesquisa aplicada no apoio e promoção do fortalecimento dos comitês de bacias hidrográficas do Estado de Santa Catarina e implementação de instrumentos de gestão de recursos hídricos.

### 1.2 Objetivos específicos

- a) Aperfeiçoar os processos decisórios dos comitês de bacia hidrográfica integrantes do agrupamento atendidos;
- b) Promover ações de capacitação e de atualização técnica dos membros dos comitês de bacia hidrográfica integrantes do agrupamento atendido, em especial na área de gestão de recursos hídricos e processos participativos;
- c) Promover ações de comunicação social que permitam ampliar o reconhecimento dos comitês de bacia hidrográfica pela sociedade em geral;
- d) Contribuir para a implementação dos instrumentos de gestão, bem como para a efetividade dos comitês de bacia em favor da melhoria da qualidade dos recursos hídricos e da garantia de sua disponibilidade;
- e) Contribuir com os programas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, firmados com a Secretaria Executiva de Meio Ambiente (SEMA/SDE);
- f) Elaborar estudos específicos a partir de temas elencados nas atribuições da SEMA/SDE e baseados no Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- g) Promover a integração e a troca de experiência entre os comitês de bacia hidrográfica, que partilhem do mesmo agrupamento atendido.

## 2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos da presente Chamada Pública consideram-se:

**a) Projeto de pesquisa em CTI:** É um conjunto articulado de atividades de pesquisa básica e aplicada, baseado em metodologia científica, com foco claramente delimitado, cujo objetivo principal seja a busca de conhecimento e respostas para problemas que necessitam de solução e que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI com o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e que as metas a serem atingidas na proposta estejam explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação;

**b) Proponente/Beneficiário(a):** Pessoa física coordenador(a) da proposta submetida a presente Chamada Pública, com titulação mínima de doutor(a), responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. Necessário que seja pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente da ICTI e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC, respectivamente;

**c) Instituição Interveniente:** é a ICTI de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina, de vínculo formal do Proponente/Beneficiário(a) da proposta submetida a presente Chamada Pública, assumindo conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga (Anexo I) por meio de seu representante legal;

**d) Comitês de Bacias Hidrográficas:** órgãos colegiados de nível regional, balizado sob a lei federal 9433/97, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, vinculados ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, cabendo a coordenação programática das atividades dos agentes públicos e privados relacionados aos recursos hídricos, no âmbito espacial da respectiva bacia.

### 3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

#### 3.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário(a)

- a) Possuir titulação mínima de Doutor;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador(a) da proposta;
- c) Residir no estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo formal com a Instituição Interveniente;
- e) Ter anuência da Instituição Interveniente, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução da proposta de projeto de pesquisa; e
- f) Ter currículo atualizado nas Plataformas FAPESC, disponível no link [plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login](https://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login) e Lattes do CNPq - [lattes.cnpq.br](https://lattes.cnpq.br), atualizados até a data limite da submissão;

**g)** Na existência de pendências, de qualquer natureza junto à FAPESC, a mesma deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta dias), prazo esse, que inviabiliza a contratação e conseqüente desqualificação do projeto.

### **3.2 Quanto à Instituição Interviente**

**a)** Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do Proponente/Beneficiário(a) que é coordenador(a) da proposta;

**b)** Ser ICTI pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina;

**c)** Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC. Ressalta-se que o representante legal da ICTI deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição.

### **3.3 Quanto à Proposta de Projeto de Pesquisa em CTI**

**a)** Ser submetida por um único proponente;

**b)** Caracterizar-se como projeto de pesquisa em CTI, conforme item 2.1-a, da presente Chamada Pública;

**c)** Caracterizar, a equipe executora conforme os seguintes requisitos:

**c.1)** Coordenador Geral: Formação Superior com doutorado em qualquer área e experiência em captação de recursos financeiros para execução de projetos;

**c.2)** Coordenador Técnico: Formação Superior com mestrado em qualquer área e experiência em coordenação de projetos/pessoas;

**c.3)** Bolsista de Gestão de Recursos Hídricos: Formação Superior em qualquer área e experiência em gestão ambiental ou de recursos hídricos;

**c.4)** Técnico de Comunicação: Formação Superior em comunicação social e experiência na área de formação;

**c.5)** Técnico de Gestão Ambiental: Formação Superior em qualquer área e experiência na área administrativa ou ambiental;

**c.6)** Técnico em Hidrogeologia: Formação Superior e pós-graduação em geologia, engenharia de minas, geografia ou engenharia ambiental e experiência nas áreas de hidrogeologia, recursos hídricos, monitoramento de águas subterrâneas e qualidade de águas subterrâneas.

**d)** Cada projeto terá uma área de atuação correspondente a um agrupamento de comitês de bacias, conforme especificações contidas no Anexo II;

**e)** Apresentar equipe devidamente cadastrada na Plataforma de CTI da FAPESC, conforme especificações indicadas no item 9 da presente Chamada Pública, e formado por no mínimo:

**e.1)** 03 (três) pesquisadores, 4 (quatro) técnicos e 05 (cinco) bolsistas para as instituições intervenientes interessadas em atuar no Grupo de Comitês de Bacia do Oeste do Estado;

**e.2)** 03 (três) pesquisadores, 4 (quatro) técnicos e 04 (quatro) bolsistas para as instituições intervenientes interessadas em atuar no Grupo de Comitês de Bacia do Norte do Estado e Bacia Leste do Estado;

**e.3)** 03 (três) pesquisadores, 4 (quatro) técnicos e 03 (três) bolsistas para as instituições interveniente interessadas em atuar no Grupo de Comitês de Bacia do Sul do Estado.

**f)** Ter anuência/concordância do ordenador primário ou da Pro-Reitoria de Pesquisa ou Órgão equivalente da Instituição Interveniente de vínculo do Proponente;

**g)** Considerar o escopo das atividades e especificações definidas nos Anexos II e III; e

**h)** Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

#### 4 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	01/08/2022	
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC ( <i>online</i> )	02/08/2022	02/09/2022
Resultado de admissibilidade pela FAPESC	08/09/2022	
Período para apresentação de recursos de admissibilidade	09/09/2022	14/09/2022
Resultado final de admissibilidade	19/09/2022	
Análise e avaliação de mérito pela FAPESC	09/09/2022	14/10/2022
Resultado preliminar das propostas aprovadas no DOE e site FAPESC	20/10/2022	
Período para apresentação de recursos administrativos ao resultado preliminar	21/10/2022	25/10/2022
Divulgação dos julgamentos de recursos e resultado final	31/10/2022	
Início da celebração do Termo de Outorga	01/11/2022	

#### 5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1** Será destinado o valor global estimado de até R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), sendo:

**a)** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a proposta de projeto de pesquisa classificada e selecionada para atuar no Grupo de Comitês de Bacia do Oeste do Estado;

**b)** R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais) para a proposta de projeto de pesquisa classificada e selecionada para atuar no Grupo de Comitês de Bacia do Norte do Estado;

**c)** R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais) para a proposta de projeto de pesquisa selecionada para atuar no Grupo de Comitês de Bacia do Leste do Estado;

**d)** R\$ 1.340.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil reais) para a proposta de projeto de pesquisa classificada e selecionada para atuar no Grupo de Comitês de

Bacia do Sul do Estado.

**5.2** Os valores correspondentes a cada projeto de pesquisa poderão ser pagos em até duas parcelas.

**5.3** Os recursos serão oriundos do orçamento do Fundo Estadual dos Recursos Hídricos – FEHIDRO, por meio da descentralização à FAPESC, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE.

## 6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

**6.1** São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

**a) Capital:** equipamentos e materiais permanentes nacionais ou importados, não ultrapassando 10% do valor total da proposta;

**b) Correntes:** bolsas, material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual, como: passagens, alimentação e diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008) hospedagem e; despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

**6.2** As bolsas seguirão a Resolução nº 01, de 16 de março de 2022 (disponível em: [https://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/resolu%C3%A7%C3%A3o-conselho-superior-fapesc-n-01\\_2022\\_politica-de-bolsas-para-publica%C3%A7%C3%A3o.pdf](https://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/resolu%C3%A7%C3%A3o-conselho-superior-fapesc-n-01_2022_politica-de-bolsas-para-publica%C3%A7%C3%A3o.pdf)), sendo enquadradas como bolsas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI-A) com valores atuais de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, cujos modelos de documentos do Termo de Compromisso e Plano de trabalho correspondem, respectivamente, aos Anexos IV e V da presente Chamada Pública.

**6.3** O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

**6.4** A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

## 7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiados os seguintes itens:

**a)** Pagamento de passagens ou diárias para visitas, eventos, congressos, cursos e similares;

**b)** Pagamento de bolsas e salários para o(a) coordenador(a) e pesquisadores não integrantes a equipe executora do projeto; Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;

**c)** Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas

(federal, estadual, municipal);

**d)** Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;

**e)** Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

**f)** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

**g)** Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e de consultorias;

**h)** Multas, juros ou correção monetária;

**i)** Pagamento de combustível, pedágio e manutenção de veículos, equipamentos e acessórios;

**j)** Despesas de publicidade; ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, *coffee break* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;

**k)** Taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;

**l)** Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes.

## **8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**8.1** A proposta de projeto de pesquisa deverá ser submetida na Plataforma de CTI da FAPESC pelo link [plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login](https://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login), conforme Cronograma previsto no item 4 da presente Chamada Pública.

**8.2** O Proponente/Beneficiário(a), a Instituição Interviente e os demais integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

**8.3** Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

**a)** Comprovante de vínculo formal do Proponente/Beneficiário(a) junto à sua instituição Interviente;

**b)** Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário(a);

**c)** Termo de anuência/concordância do projeto pela Instituição interveniente, assinada pelo Ordenador Primário, representante legal da instituição Interviente; e

**d)** Cadastro atualizado da instituição interveniente perante a Receita Federal, através do link: [servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=).

**8.4** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

**8.5** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada.

**8.6** Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

## **9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **9.1 Análise de admissibilidade**

**9.1.1** O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) procederá a análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 desta Chamada Pública.

**9.1.2** As propostas que não atenderem aos itens acima mencionados serão previamente desclassificados desta Chamada Pública.

**9.1.3** Serão admitidas as propostas que atenderem, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a)** Coordenador Geral: Formação Superior com doutorado em qualquer área e experiência em captação de recursos financeiros para execução de projetos;
- b)** Coordenador Técnico: Formação Superior com mestrado em qualquer área e experiência em coordenação de projetos/pessoas;
- c)** Bolsista de Gestão de Recursos Hídricos: Formação Superior em qualquer área e experiência em gestão ambiental ou de recursos hídricos;
- d)** Técnico de Comunicação: Formação Superior em comunicação social e experiência na área de formação;
- e)** Técnico de Gestão Ambiental: Formação Superior em qualquer área e experiência na área administrativa ou ambiental;
- f)** Técnico em Hidrogeologia: Formação Superior e pós-graduação em geologia, engenharia de minas, geografia ou engenharia ambiental e experiência nas áreas de hidrogeologia, recursos hídricos, monitoramento de águas subterrâneas e qualidade de águas subterrâneas.

### **9.2 Avaliação e Julgamento de Mérito**

**9.2.1** A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *on line*.

**9.2.2** Não será permitido integrar o CPAA, os proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**9.2.3** A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados.

<b>Crítérios</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
1. Número de projetos executados pela ICT com duração igual ou superior a seis meses, e que estejam relacionados com comitês de bacia ou gestão de recursos hídricos (mínimo 01 e máximo 10).	2	01 a 10
2. Número de artigos científicos publicados em periódicos Qualis A e/ou B, do coordenador(a) e da equipe, nos últimos 5 (cinco) anos, que tenham relação com comitê de bacia ou gestão de recursos hídricos. (mínimo 01 e máximo 10). No caso de coautoria, o artigo científico será aceito apenas uma vez para fins de pontuação.	1	01 a 10
3. Experiência e qualificação do coordenador (a) e da equipe, compatível com a temática da proposta, considerando sua produção científica/tecnológica e/ou experiência profissional (conforme Anexo VI).	7	2,6 a 10

**9.2.4** A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

**9.2.5** A recomendação (qualificação) das propostas não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo observado o ranqueamento pela maior nota.

**9.2.6** Considerando os limites orçamentários e a qualidade dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação orçamentária da proposta.

**9.2.7** Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação das propostas pelo CPAA, caberá à Diretoria da FAPESC a homologação do projeto aprovado para contratação.

**9.2.8** Em caso de empate na pontuação, será declarada vencedora a ICTI que apresentar maior pontuação no critério “Experiência e qualificação do coordenador (a) e da equipe”.

**9.2.9** Permanecendo o empate a que se refere o item 9.2.8, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate, por ordem:

- a) Maior nota no critério “Número de projetos executados pela ICT”;
- b) Maior nota no critério “Número de artigos científicos publicados em periódicos Qualis A e/ou B”;

- c) Maior tempo de experiência do professor coordenador do projeto na área de docência, pesquisa e extensão, em anos completos nas atividades;
- d) Sorteio em ato público, promovido pela FAPESC.

## 10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**10.1** A FAPESC disponibilizará a relação do projeto aprovado no site da FAPESC [www.fapesc.sc.gov.br/](http://www.fapesc.sc.gov.br/) e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina - DOE, nos prazos previstos no cronograma desta Chamada Pública.

## 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** Caso o proponente/beneficiário(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

**11.2** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas ao endereço [pesquisa@fapesc.sc.gov.br](mailto:pesquisa@fapesc.sc.gov.br).

**11.3** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

**11.4** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

**11.5** Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados, ressalvadas as hipóteses do item 8.6 desta Chamada Pública.

**11.6** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## 12 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

**12.1** A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário(a) (Coordenador(a) do projeto) e a Instituição Interviente de vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

**12.2** Para fins de contratação, o Proponente/Beneficiário(a), a Instituição Interviente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

**12.3** Para a contratação dos projetos aprovados, o Proponente/Beneficiário(a) deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a)** Comprovante atualizado de vínculo formal do beneficiário junto à instituição interveniente;
- b)** Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do beneficiário;
- c)** Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone sem bloqueio por senha), em nome do beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- d)** Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- e)** Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em [www.sc.gov.br/cge/dart/](http://www.sc.gov.br/cge/dart/). É de responsabilidade do beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

**12.4** A existência de alguma inadimplência do beneficiário com a Administração Pública Estadual direta ou indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 12.3 constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**12.5** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário(a).

**12.6** Ao ser contratada, durante o tempo que perdurar a parceria, a Instituição Interveniente não poderá ter qualquer representante com poderes de voto na composição dos comitês por ela atendidos.

**12.7** Respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, a parceria poderá ser rescindida a qualquer tempo:

- a)** de forma amigável, mediante acordo das partes; ou
- b)** de forma unilateral pela SDE e/ou FAPESC, em face do não alcance das metas e indicadores de desempenho.

**12.8** Em caso de rescisão, amigável ou não, o(a) Proponente/Beneficiário(a) deverá efetuar o ressarcimento ao erário público, cujo valor a ser ressarcido será calculado de modo proporcional ao número de meses restantes para a finalização da parceria.

**12.9** A proporção a que se refere o item anterior será aplicada sobre o valor total repassado, entendendo-se como mês o período de 30 dias corridos.

**12.10** A rescisão da parceria não exime o(a) Proponente/Beneficiário(a) de efetuar a prestação de contas do período trabalho nos termos previstos nesta Chamada Pública.

### 13 DO REPASSE E USO DOS RECURSOS

**13.1** O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

**13.2** Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Beneficiário deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

**13.3** Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo beneficiário, por meio da Plataforma FAPESC, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**13.4** Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição interveniente de vínculo, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do beneficiário e integrados ao patrimônio da instituição interveniente como "Bens de Terceiros". O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

**13.5** O projeto terá seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa substanciada, podendo ser prorrogado no máximo por até 6 (seis) meses.

### 14 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**14.1** O acompanhamento e a avaliação do projeto contemplado serão feitos pela FAPESC e pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE).

**14.2** O acompanhamento e a avaliação serão feitos por meio de:

**a)** Vistoria anual *in loco*, realizada pela SDE, para acompanhamento da execução do projeto;

**b)** Apresentação à FAPESC dos relatórios técnicos parcial e final via Plataforma de CTI/FAPESC, sendo encaminhado à SDE para análise e parecer técnico.

**14.3** A SDE constituirá comissão interna de monitoramento e avaliação do cumprimento dos trabalhos, bem como dos resultados alcançados durante a execução do projeto, tendo por base o disposto neste chamamento público e na proposta de pesquisa em CTI apresentada por ocasião de sua submissão pela Proponente/Beneficiário(a).

**14.4** A parceria poderá ser rescindida unilateralmente pela SDE e/ou FAPESC com base em recomendação fundamentada da comissão interna e da Diretoria Executiva da FAPESC, em face do não alcance das metas e indicadores de desempenho, na perspectiva de sua eficácia, sua eficiência e de sua efetividade.

**14.5** Além dos relatórios de prestação de contas preconizados pela legislação, a Proponente/Beneficiário(a) deverá apresentar relatórios das atividades realizadas nos seguintes termos:

- a) um relatório parcial das atividades realizadas em até 30 dias após o término de cada semestre;
- b) um relatório final das atividades realizadas em até 30 dias após o término de cada ano.

**14.6** Todos os resultados previstos no plano de trabalho e alcançados deverão ser mencionados e comprovados nos relatórios técnicos finais. No caso dos resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

**14.7** A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) Proponente/Beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

**14.8** A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

**14.9** O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico [www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/](http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/).

**14.10** Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

**14.11** O(A) Proponente/Beneficiário(a) deverá comunicar imediatamente (por email ou outro meio escrito) a SDE e a FAPESC qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do projeto.

## **15 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**15.1** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos proponentes, bem como as normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

**15.2** Todos os produtos dos serviços e seus suportes, inclusive resultados, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão propriedades da Diretoria de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE, sendo que o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos ficam sujeitos à expressa autorização dos proprietários.

**15.3** A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

**15.4** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a SDE, a Instituição Interveniante, o pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

## **16 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

**16.1** Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e Proponentes/Beneficiários, para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

**a)** Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das Instituições Intervenientes e Proponentes/Beneficiários, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

**b)** A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

**c)** A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**16.2** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [pesquisa@fapesc.sc.gov.br](mailto:pesquisa@fapesc.sc.gov.br).

**16.3** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**16.4** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**16.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

**16.6** A Instituição Interveniente, o(a) Proponente/Beneficiário(a) do projeto, os bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

**16.7** Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

**16.8** Outras condições referentes ao sigilo e a confidencialidade dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

## **17 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**17.1** Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009, e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE. Tal obrigação deve ser cumprida pelo(a) Proponente/Beneficiário(a), equipe de trabalho e Instituição Interveniente.

**17.2** O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br), Assim como a logomarca da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE.

**17.3** Durante o período eleitoral, as publicações vinculadas a este tópico ficarão restritas ao material gráfico elaborado pela Assessoria de Comunicação da FAPESC, disponível em:  
[https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1MrMu7\\_uXSsRNFiRE9gA2rCH4IugJWObl](https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1MrMu7_uXSsRNFiRE9gA2rCH4IugJWObl).

**17.4** Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos endereços eletrônicos [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br) e [pesquisa@fapesc.sc.gov.br](mailto:pesquisa@fapesc.sc.gov.br) dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**17.5** Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site da FAPESC.

**17.6** Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados.

Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

## **18 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**18.1** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subseqüentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

**18.2** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço [pesquisa@fapesc.sc.gov.br](mailto:pesquisa@fapesc.sc.gov.br), com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 32/2022".

## **19 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**19.1** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, em comum acordo entre FAPESC e SDE/SEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **20 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)**

**20.1** Os participantes do presente Chamada publica, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

**20.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

**20.3** Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**20.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**20.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto nº 2.060/2009, e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.

**21.2** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br). É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

**21.3** Caberá a cada Proponente/Beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

**21.4** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário(a) e da Instituição Interviente, respondendo por elas, na forma da lei.

**21.5** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo formal e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

**21.6** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC em comum acordo com a SDE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**21.7** Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponente/Beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras chamadas, sem custos para a FAPESC.

**21.8** Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC e/ou pela SDE.

## 22 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**22.1** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico [pesquisa@fapesc.sc.gov.br](mailto:pesquisa@fapesc.sc.gov.br).

**22.2** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

**22.3** Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

**22.2** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 01 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)

**Fábio Zobot Holthausen**  
Presidente da FAPESC

**ANEXO I**

**TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA**

**CHAMADA PÚBLICA**

Termo de Outorga Nº:
Protocolo de Entrada Nº:
Protocolo EFAP:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente **FAPESC**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Zobot Holthausen**, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do CPF nº 912.692.379-34, inscrito no RG sob o nº 2937399 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Professor Belarmino Corrêa, 233 – Casa, Trindade – 88036-140, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 1492 de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.035 de 12/06/19, matrícula: 699.559-4, celebra o presente **TERMO DE OUTORGA** regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

**BENEFICIÁRIO(A)**

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:

LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

**INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FORMAL**

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

## 1. OBJETO

O presente **TERMO DE OUTORGA** visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “\_TITULO\_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: “\_FINALIDADE\_PROJETO”, aprovado na \_CHAMADA\_PUBLICA Nº, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

## 2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:
Valor BOLSA:
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

### 2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº \_CONTA, aberta pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** exclusivamente para atender aos objetivos deste **TERMO DE OUTORGA**, na agência \_AGENCIA do \_BANCO, e identificada com o nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, ente outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

## 3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de

mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de APOSTILAMENTO e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC**

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)**

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na

função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.

## **6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)**

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)**

7.1 A(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S) do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou única parcela.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da

prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boletim Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e cliques.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

## 9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC**.

9.2 Correrão às expensas do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

## 10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

## 11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e à **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

11.2 A logomarca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

11.5 Durante o período eleitoral, as publicações vinculadas a este tópico ficarão restritas ao material gráfico elaborado pela Assessoria de Comunicação da **FAPESC**, disponível em: [https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1MrMu7\\_uXSsRNFiRE9gA2rCH4lugJWOb](https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1MrMu7_uXSsRNFiRE9gA2rCH4lugJWOb).

## 12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

12.2 A **FAPESC** não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

12.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.4 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## 13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** às normas da **FAPESC**, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965 de

08 de maio de 2012, bem como a CHAMADA PÚBLICA FAPESC \_NRO\_EDITAL e demais normas pertinentes.

#### **14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em \_DATA\_FIM\_VIGENCIA, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

#### **15. DAS ALTERAÇÕES**

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

#### **16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda

Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

## **17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)**

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **INSTITUIÇÕES PROPONENTES/INTERVENIENTES e BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, bem

como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTES / BENEFICIÁRIO(A)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO(A)**.

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

19.3 O pessoal envolvido na execução deste **TERMO DE OUTORGA** não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar

quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto nº 1.127, de 05 de março de 2008, Anexo Único, 2º Grupo.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

## 20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente **TERMO DE OUTORGA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do **TERMO DE OUTORGA** nº \_TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Fábio Zobot Holthausen**  
Presidente da FAPESC

\_\_\_\_\_  
**\_NOME\_BENEF**  
Beneficiário(a)

\_\_\_\_\_  
**\_NOME\_REP**  
**\_NOME\_INST**

\_\_\_\_\_  
**\_REPRESENTANTES**

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**\_NOMETESTEMUNHA1**  
**\_CPFTESTEMUNHA1**

\_\_\_\_\_  
**\_NOMETESTEMUNHA2**  
**\_CPFTESTEMUNHA2**

## **ANEXO II**

O presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de propostas de pesquisa em Ciência, Tecnologia e/ou Inovação - CTI para o Apoio ao Funcionamento dos Comitês de Bacias Catarinenses e à Implementação dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos, apresentadas por pesquisadores de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs).

### **1 - Da área de atuação e agrupamento de Comitês**

#### **Grupo Oeste:**

A área de atuação do projeto corresponde às bacias hidrográficas das regiões hidrográficas 01, 02, 03 e 04, contemplando os seguintes comitês de bacias:

- CBH Antas e Peperiguaçu
- CBH Chapecó e Iraní
- CBH Jacutinga
- CBH Peixe
- CBH Canoas e Pelotas

#### **Grupo Norte**

A área de atuação do projeto corresponde às bacias hidrográficas das regiões hidrográficas 05 e 06, contemplando os seguintes comitês de bacias:

- CBH Timbó
- CBH Canoinhas e Negro
- CBH Babitonga
- CBH Itapocu

#### **Grupo Leste:**

A área de atuação do projeto corresponde às bacias hidrográficas das regiões hidrográficas 07 e 08, contemplando os seguintes comitês de bacias:

- CBH Itajaí
- CBH Camboriú
- CBH Tijucas e Biguaçu
- CBH Cubatão e Madre

#### **Grupo Sul:**

A área de atuação do projeto corresponde às bacias hidrográficas das regiões hidrográficas 09 e 10, contemplando os seguintes comitês de bacias:

- CBH Tubarão e Complexo Lagunar
- CBH Urussanga
- CBH Araranguá e Mampituba



Figura 1 - Agrupamentos de comitês de bacias com as áreas de atuação para cada projeto.

## 2 - Do escopo das Atividades

### 2.1 – Organização do Comitê

- a) Expediente: Realizar os trâmites administrativos necessários ao funcionamento dos comitês, incluindo produção documental, gestão de arquivos, etc.
- b) Disponibilização documental: dispor toda a documentação decorrente de atos administrativos do comitê no portal SIRHESC.
- c) Dar apoio técnico e logístico aos eventos do Comitê: planejar, organizar, divulgar, executar e registrar as atividades relacionadas com os eventos do comitê;
- d) Dar apoio para participação em eventos de terceiros: Dar apoio logístico incluindo hospedagem, refeição e traslado na participação de eventos de terceiros.

### 2.2 - Planejamento das atividades:

- a) Planejamento Estratégico: organizar o Planejamento Estratégico do Comitê, visando o cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Recursos Hídricos pelos próximos anos;
- b) Projetos de implementação dos Planos de Bacias: elaborar e implementar projetos de acordo com os planos de ações dos planos de bacia;

c) Relatório Anual: elaborar relatório anual das atividades do comitê a ser aprovado em assembleia geral.

### **2.3 - Comunicação, articulação e mobilização social**

a) Plano de Comunicação e Mobilização Social: elaborar e implementar plano de comunicação e mobilização social, a ser aprovado em Assembleia do Comitê;

b) Veicular notícias: veicular notícias e avisos de interesse do Comitê nos diversos meios de comunicação;

c) Informativo digital: elaborar e distribuir informativo digital com notícias sobre a Bacia;

d) Correio eletrônico: Manter e dar encaminhamento às demandas recebidas via endereço eletrônico institucional do Comitê;

e) Sítio Eletrônico: manter, organizar e atualizar o sítio eletrônico do Comitê (Portal do SIRHESC).

f) Mailing: atualizar mailing dos atores sociais estratégicos na área de atuação do Comitê (Usuários de Água, Poder Público e População da Bacia);

g) Ações básicas de articulação e mobilização social: executar as atividades previstas no plano de mobilização social.

### **2.4 - Capacitações**

a) Plano de Capacitação: elaborar plano que contemple todas as atividades de capacitação para os membros do comitê e para o público de interesse na respectiva bacia, a ser aprovado em assembleia do comitê e que seja compatível com o Plano de Capacitação Continuada em Recursos Hídricos de Santa Catarina – PCRHI-SC;

b) Executar as ações previstas no Plano de Capacitação: realizar capacitações abordando questões relacionadas à gestão de recursos hídricos, cadastro de usuários de recursos hídricos ou instrumentos de gestão. O conteúdo será ministrado pela equipe do projeto e pode contar com apoio de terceiros.

### **2.5 - Programas de Fortalecimento da Gestão de Recursos Hídricos**

a) Apoio aos Programas da Agência Nacional de Água: Auxiliar os comitês a cumprir suas atribuições referentes aos Programas dos quais a SDE é signatária junto a Agência Nacional de Águas (ANA), principalmente no que tange aos Procomitês (<https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2016/1190-2016.pdf>) e Progestão (<https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos>).

### **2.6 - Estudos de Base do PERH:**

a) Elaborar os estudos previstos no Programa 1 do Plano Estadual de Recursos Hídricos: Subprograma 1.2 – Estudos sobre águas subterrâneas (conforme especificação do Anexo III).

### 3 - Das metas e indicadores de desempenho

A Tabela 01, abaixo, apresenta as metas e indicadores das atividades a serem executadas anualmente.

**TABELA 01 – APRESENTAÇÃO DOS INDICADORES E METAS MÍNIMAS**

GRUPO URUGUAI							
INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ				
			Antas e Peperiguaçu	Chapecó e Irani	Jacutinga	Peixe	Canoas e Pelotas
1 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS Capacidade e agilidade da tomada de decisões para o alcance de metas da agenda de atividades	CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES (nº total de reuniões com quórum para validação: Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; Reuniões de Câmaras Técnicas)	2.1	8	8	8	8	10
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (número total de eventos, de iniciativa própria ou de terceiros do qual haja participação de ao menos um membro do comitê de bacia. OBS: Não serão contabilizados os eventos passíveis de serem enquadrados em outros indicadores, como AGO/AGE ou capacitações).	2.1	5	5	5	5	3
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DOS PLANOS DE BACIAS (nº total de projetos elaborados, visando o	2.2	1	1	1	3	1

GRUPO URUGUAI							
INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ				
			Antas e Peperiguaçu	Chapecó e Iraní	Jacutinga	Peixe	Canoas e Pelotas
	cumprimento do plano de bacias).						
2 - AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS Reconhecimento pelo Comitê das ações executadas	AVALIAÇÃO DO PROJETO PELO COMITÊ (verificação a atuação sob ponto de vista do comitê)	2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6	7	7	7	7	5
3 - CAPACITAÇÕES TÉCNICAS Transmissão de conhecimento técnico acerca da gestão de recursos hídricos	NÚMERO DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS (quantidade de capacitações técnicas sobre conceitos relacionadas à gestão de recursos hídricos, cadastro de usuários de recursos hídricos ou instrumentos de gestão) Nota: Serão validadas as capacitações que tenham, no mínimo, 6 (seis) horas –aula e 15 (quinze) participantes. As capacitações poderão ser executadas para um conjunto do grupo desde que acordadas entre os Comitês.	2.4	3	5	2	2	2
4 - COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL Capacidade de veiculação de informações aos membros e aos grupos de	NÚMERO DE INFORMATIVOS (Número de informativos publicados em forma eletrônica)	2.3	8	12	10	10	6
	NÚMERO DE PUBLICAÇÕES EM	2.3	36	24	12	12	30

GRUPO URUGUAI								
INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ					
			Antas e Peperiguaçu	Chapecó e Iraní	Jacutinga	Peixe	Canoas e Pelotas	
interesse externos ao Comitê	PÁGINA ELETRÔNICA - SITE ÁGUAS (Número de notícias elaboradas pela equipe do projeto e postadas na página)							
5 - REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO COMITÊ Capacidade de mobilização social	PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES-MEMBRO DO COMITÊ (% de participantes nas Assembleias Gerais do Comitê)	2.1	45%	51%	51%	51%	45%	

GRUPO NORTE							
INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ				
			Timbó	Canoinhas e Negro	Babitonga	Itapocu	
1 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS Capacidade e agilidade da tomada de decisões para o alcance de metas da agenda de atividades	CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES (nº total de reuniões com quórum para validação: Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; Reuniões de Câmaras Técnicas)	2.1	3	10	4	5	
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (número total de eventos, de iniciativa própria ou	2.1	2	6	8	5	

GRUPO NORTE						
INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ			
			Timbó	Canoinhas e Negro	Babitonga	Itapocu
	de terceiros do qual haja participação de ao menos um membro do comitê de bacia. OBS: Não serão contabilizados os eventos passíveis de serem enquadrados em outros indicadores, como AGO/AGE ou capacitações).					
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DOS PLANOS DE BACIAS (nº total de projetos elaborados, visando o cumprimento do plano de bacias).	2.2	1	1	1	2
2 - AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS Reconhecimento pelo Comitê das ações executadas	AVALIAÇÃO DO PROJETO PELO COMITÊ (verificação a atuação sob ponto de vista do comitê)	2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6	7	7	7	7
3 - CAPACITAÇÕES TÉCNICAS Transmissão de conhecimento técnico acerca da gestão de recursos hídricos	NÚMERO DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS (quantidade de capacitações técnicas sobre conceitos relacionadas à gestão de recursos hídricos, cadastro de usuários de recursos hídricos ou instrumentos de gestão) Nota: Serão validadas as capacitações que tenham, no mínimo, 6 (seis) horas – aula e 15 (quinze) participantes. As capacitações poderão ser executadas para um conjunto do grupo desde que	2.4	2	2	2	2

GRUPO NORTE						
INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ			
			Timbó	Canoinhas e Negro	Babitonga	Itapocu
	acordadas entre os Comitês.					
4 - COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL Capacidade de veiculação de informações aos membros e aos grupos de interesse externos ao Comitê	NÚMERO DE INFORMATIVOS (Número de informativos publicados em forma eletrônica)	2.3	4	6	6	10
	NÚMERO DE PUBLICAÇÕES EM PÁGINA ELETRÔNICA - SITE ÁGUAS (Número de notícias elaboradas pela equipe do projeto e postadas na página)	2.3	20	20	6	12
5 - REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO COMITÊ Capacidade de mobilização social	PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES-MEMBRO DO COMITÊ (% de participantes nas Assembleias Gerais do Comitê)	2.1	45%	45%	51%	51%

GRUPO LESTE						
INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ			
			Itajaí	Camboriú	Tijucas e Biguaçu	Cubatão e Madre
1 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS	CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES (nº total de reuniões com quórum para	2.1	15	10	12	12

GRUPO LESTE						
INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ			
			Itajaí	Camboriú	Tijucas e Biguaçu	Cubatão e Madre
Capacidade e agilidade da tomada de decisões para o alcance de metas da agenda de atividades	validação: Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; Reuniões de Câmaras Técnicas)					
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (número total de eventos, de iniciativa própria ou de terceiros do qual haja participação de ao menos um membro do comitê de bacia. OBS: Não serão contabilizados os eventos passíveis de serem enquadrados em outros indicadores, como AGO/AGE ou capacitações).	2.1	6	8	12	12
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DOS PLANOS DE BACIAS (nº total de projetos elaborados, visando o cumprimento do plano de bacias).	2.2	1	2	3	3
2 - AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS Reconhecimento pelo Comitê das ações executadas	AVALIAÇÃO DO PROJETO PELO COMITÊ (verificação a atuação sob ponto de vista do comitê)	2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7	7	7	7	7
3 - CAPACITAÇÕES TÉCNICAS Transmissão de conhecimento técnico acerca da gestão de recursos hídricos	NÚMERO DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS (quantidade de capacitações técnicas sobre conceitos relacionadas à gestão de recursos hídricos, cadastro de usuários de recursos hídricos ou instrumentos de gestão) Nota: Serão validadas as capacitações que tenham, no mínimo, 6 (seis) horas – aula e 15 (quinze) participantes. As capacitações poderão ser executadas para um conjunto do grupo desde	2.4	2	3	2	4

GRUPO LESTE						
INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ			
			Itajaí	Camboriú	Tijucas e Biguaçu	Cubatão e Madre
	que acordadas entre os Comitês.					
4 - COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL Capacidade de veiculação de informações aos membros e aos grupos de interesse externos ao Comitê	NÚMERO DE INFORMATIVOS (Número de informativos publicados em forma eletrônica)	2.3	12	12	12	12
	NÚMERO DE PUBLICAÇÕES EM PÁGINA ELETRÔNICA - SITE ÁGUAS (Número de notícias elaboradas pela equipe do projeto e postadas na página)	2.3	15	24	24	24
5 - REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO COMITÊ Capacidade de mobilização social	PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES-MEMBRO DO COMITÊ (% de participantes nas Assembleias Gerais do Comitê)	2.1	45%	51%	51%	52%

GRUPO SUL						
INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ			
			Tubarão e Complexo Lagunar	Urussanga	Araranguá e Mampituba	
1 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS	CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES (nº total de reuniões com quórum para validação: Assembleias Gerais Ordinárias e	2.1	10	8	8	

GRUPO SUL					
INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ		
			Tubarão e Complexo Lagunar	Urussanga	Araranguá e Mampituba
Capacidade e agilidade da tomada de decisões para o alcance de metas da agenda de atividades	Extraordinárias; Reuniões de Câmaras Técnicas)				
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (número total de eventos, de iniciativa própria ou de terceiros do qual haja participação de ao menos um membro do comitê de bacia. OBS: Não serão contabilizados os eventos passíveis de serem enquadrados em outros indicadores, como AGO/AGE ou capacitações).	2.1	8	5	4
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DOS PLANOS DE BACIAS (nº total de projetos elaborados, visando o cumprimento do plano de bacias).	2.2	2	2	3
2 - AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS Reconhecimento pelo Comitê das ações executadas	AVALIAÇÃO DO PROJETO PELO COMITÊ (verificação a atuação sob ponto de vista do comitê)	2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6	8	8	8
3 - CAPACITAÇÕES TÉCNICAS Transmissão de conhecimento técnico acerca da gestão de recursos hídricos	NÚMERO DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS (quantidade de capacitações técnicas sobre conceitos relacionadas à gestão de recursos hídricos, cadastro de usuários de recursos hídricos ou instrumentos de gestão) Nota: Serão validadas as capacitações que tenham, no mínimo, 6 (seis) horas –aula e 15	2.4	3	3	3

GRUPO SUL					
INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ		
			Tubarão e Complexo Lagunar	Urussanga	Araranguá e Mampituba
	(quinze) participantes. As capacitações poderão ser executadas para um conjunto do grupo desde que acordadas entre os Comitês.				
4 - COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL Capacidade de veiculação de informações aos membros e aos grupos de interesse externos ao Comitê	NÚMERO DE INFORMATIVOS (Número de informativos publicados em forma eletrônica)	2.3	12	12	12
	NÚMERO DE PUBLICAÇÕES EM PÁGINA ELETRÔNICA - SITE ÁGUAS (Número de notícias elaboradas pela equipe do projeto e postadas na página)	2.3	24	24	24
5 - REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO COMITÊ Capacidade de mobilização social	PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES-MEMBRO DO COMITÊ (% de participantes nas Assembleias Gerais do Comitê)	2.1	51%	51%	51%

## ANEXO III

### **Escopo para a elaboração dos Estudos sobre Recursos Hídricos Subterrâneos (SUBPROGRAMA 1.2 do PERH)**

#### **1 Justificativas**

Para melhor caracterizar a situação atual e tendencial dos recursos hídricos no Estado de Santa Catarina são necessários estudos mais completos sobre a quantidade e qualidade da água superficial e, principalmente, subterrânea. Esses estudos devem contribuir para a inserção das águas subterrâneas nos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas, assim como na implementação de programas, de outros instrumentos de gestão e futuras revisões do PERH/SC.

No Programa 1, Estudos de Base, previsto no PERH/SC, o Subprograma 1.2 - Estudos sobre Recursos Hídricos Subterrâneos tem por finalidade realizar estudos para determinação da quantidade e qualidade das águas subterrâneas em Santa Catarina, permitindo determinar as condições de sua utilização e o potencial de exploração, para nortear as estratégias de regulação do uso deste recurso.

Em Santa Catarina são escassos estudos de caracterização da qualidade natural das águas subterrâneas brutas a nível de aquíferos e regiões hidrográficas (RHs) de recursos hídricos. Estes são relevantes para caracterizar e classificar as águas subterrâneas presentes em SC, assim como identificar áreas que apresentam alteração natural ou de origem antrópica na qualidade da água. Essa caracterização subsidia os possíveis usos desse recurso (CONAMA nº396/2008). Além disso, a partir dessas informações é possível embasar ações de prevenção e controle da poluição do solo e da água subterrânea, junto ao órgão gestor e outros entes relacionados.

Futuramente, esses estudos subsidiarão ações de gestão da qualidade do recurso hídrico subterrâneo junto aos Comitês de Bacia Hidrográficas (CBHs). Além de serem fundamentais para a implementação dos instrumentos da Política Estadual (Lei Estadual nº 9748/1994) e Nacional (Lei nº 9433/1997) de Recursos Hídricos, especialmente o enquadramento e a outorga das águas subterrâneas, visando sua proteção por meio da exploração em condições quali-quantitativas sustentáveis.

Cabe salientar que, no processo de enquadramento de águas subterrâneas, é necessário, primeiramente, estipular os valores de referência de qualidade (VRQ), que é a concentração ou valor de um dado parâmetro que define a qualidade natural da água subterrânea, considerando as características hidrogeoquímicas dos aquíferos. A determinação dos VRQs só é possível com uma base de dados robusta e representativa da qualidade das águas subterrâneas.

#### **2 - Objetivos**

##### **2.1 - Objetivo geral**

Caracterizar qualitativamente as águas subterrâneas de Santa Catarina a partir de dados secundários.

## 2.2 - Objetivos específicos

Elaborar bases de dados robusta e representativa da qualidade da água subterrânea do Estado de Santa Catarina;

Classificar a água subterrânea do Estado de Santa Catarina de acordo com o Diagrama de Piper e o balanço iônico;

Diagnosticar regiões que apresentam indícios de contaminação da água subterrânea.

## 3 - Do escopo das atividades

Para o atendimento aos objetivos do estudo, são previstas as seguintes atividades, que serão detalhados nos itens a seguir:

- Elaboração de estudos sobre qualidade da água subterrânea bruta dos aquíferos de Santa Catarina. Os parâmetros de qualidade a serem selecionados para os estudos devem considerar os usos preponderantes da água; características hidrogeológicas e hidrogeoquímicas; o uso e ocupação do solo (incluindo a inclusão das principais fontes de contaminação) e demais critérios técnicos a serem definidos pelo órgão gestor (DRHS/SEMA/SDE).
- As informações sobre a qualidade das águas subterrâneas brutas deverão ser obtidas por meio de levantamento, compilação e sistematização de dados disponibilizados nas bases oficiais das outorgas nos sistemas estaduais (SIOU e CEURH), dos licenciamentos ambientais (IMA), das autarquias e concessionárias de abastecimento público de água, do monitoramento sistemático da Rede Integrada de Monitoramento das Águas Subterrâneas (RIMAS) do Serviço Geológico do Brasil (CPRM), e outras bases que julgarem necessárias.
- Deverão ser considerados, no mínimo, de acordo com a Resolução CONAMA nº 396 de 2008, os parâmetros: pH, turbidez, condutividade elétrica, sólidos totais dissolvidos, nitrato e coliformes termotolerantes e medição de nível (estático) da água. Além destes supracitados, solicita-se que os íons maiores, indicadores, nutrientes e outros parâmetros sejam avaliados, sempre que disponíveis. Sendo eles:
  - Íons maiores: Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Sulfato, Cloreto, Bicarbonato, Carbonato (quando houver) e Fluoreto;
  - Indicadores: Alcalinidade, Dureza total, Oxigênio dissolvido, Carbono orgânico total, sólidos dissolvidos totais (a 105º C) e sólidos totais (a 105º C);
  - Nutrientes: Nitrato, Nitrito, Amônia, Nitrogênio Kjeldhal, Fósforo e Fosfato;
  - Outros parâmetros que dependem das condições de uso do solo/água e características relevantes, como: pesticidas, elementos traços e compostos orgânicos voláteis.
- Todos os aquíferos presentes na Região Hidrográfica devem ser contemplados na caracterização, de modo que a profundidade da tomada de água no poço seja considerada.

- Identificar a data da coleta, a localização geográfica do poço (coordenadas UTM) e a cota da superfície do terreno de todos os pontos considerados na análise dos parâmetros compilados. A escala temporal do levantamento deverá abranger um período de 10 anos.
- Cada projeto deverá utilizar dados de qualidade de água de pelo menos 50 poços por região hidrogeológica (Mapa dos Domínios Hidrogeológicos do Estado de Santa Catarina), dentro da sua área de atuação (Grupos Sul, Norte, Leste). O Grupo Oeste, devido a maior densidade de poços perfurados, deverá identificar pelo menos 70 poços por região hidrogeológica.
- Amostras de água subterrâneas mistas devem ser desconsideradas, ou seja, devem ser selecionados poços em que haja exploração de água de apenas um tipo de aquífero. Os filtros dos poços devem estar em um único aquífero e sua(s) profundidade(s) deve(m) ser identificada(s).
- Deverá ser realizada análise de consistência das bases de dados geradas para que seja possível realizar a caracterização da água subterrânea.
- Executar a análise do balanço de íons (cátions e ânions maiores), que deverá contemplar a averiguação do controle de erros analíticos. Considerar o erro máximo permitido do balanço iônico de acordo com a condutividade elétrica das amostras de água.
- Classificar as águas subterrâneas em fácies hidroquímicas de acordo com o Diagrama de Piper.
- Identificar áreas onde há presença de fontes de cargas poluidoras pontuais e difusas, relacionando as mesmas com o uso do solo.

#### **4 - Da área de atuação e agrupamento de Comitês**

As ações a serem executadas devem considerar as informações dentro da área de atuação de cada projeto, ou seja, informações relativas aos aspectos qualitativos e quantitativos das águas subterrâneas dentro do limite geográfico de abrangência das RHs que compõem os agrupamentos dos comitês de bacia hidrográfica. Entretanto, enfatiza-se a importância do estudo abranger informações provenientes de todos os aquíferos presentes nas áreas de atuação de cada projeto, de forma a contemplar as características hidroquímicas heterogêneas nas unidades (levar em consideração as regiões hidrogeológicas do Estado de Santa Catarina<sup>1</sup>).

No total, são 4 áreas de atuação que correspondem aos agrupamentos de comitês de bacia hidrográfica, conforme anexo II desta Chamada Pública.

---

<sup>1</sup> Mapa Hidrogeológico do Estado de Santa Catarina, disponível em:  
[http://www.aguas.sc.gov.br/jsmallfib\\_top/DRHI/Aguas%20Subterraneas/99-wetransfer-mapa\\_hidrogeologico\\_sc.pdf](http://www.aguas.sc.gov.br/jsmallfib_top/DRHI/Aguas%20Subterraneas/99-wetransfer-mapa_hidrogeologico_sc.pdf)

## 5 - Cronograma de desenvolvimento do estudo

O prazo para o desenvolvimento do estudo será de 24 meses, conforme cronograma sugerido no Quadro 1.

Quadro 1 - Cronograma de entregas dos

Produtos	Atividade	Mês 6	Mês 12	Mês 18	Mês 22	Mês 24
Relatório parcial 1	Levantamento dos dados de água subterrânea					
Relatório parcial 2	Sistematização dos dados compilados					
Relatório parcial 3	Classificação das águas subterrâneas de acordo com o Diagrama de Piper e o balanço iônico					
Relatório final 4	Diagnóstico das regiões que apresentam indícios de contaminação da água subterrânea					
Relatório final	Relatório contendo todos os resultados do estudo, produtos cartográficos e disponibilidade dos dados no Quali SC					

## 6 - Gerenciamento das informações geradas e divulgação dos resultados

### 6.1 - Relatórios técnicos

Os resultados devem ser apresentados por meio de relatórios técnicos completos, apresentando materiais e métodos utilizados, análises estatísticas adotadas, além do resultado encontrado e das discussões cabíveis.

Os relatórios técnicos deverão ser entregues para análise em meio digital ou conforme solicitação da equipe de acompanhamento da SDE/SEMA.

Após análise e aprovação deverão ser encaminhadas outras vias originais e em meio digital, em arquivo de texto .PDF e .DOCX, para compor o processo administrativo, acervo bibliográfico e para encaminhamento ao órgão gestor SDE/SEMA. O produto também deve ser fornecido em *pen-drive* físico, em que deverá haver etiqueta indicativa dos documentos nele contidos. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

### 6.2 - Produto Cartográfico

Os mapas deverão ser apresentados no sistema de referência SIRGAS 2000, em escala compatível. Devem ser elaborados de acordo com normas técnicas da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais e da CONCAR, contendo escala gráfica e numérica, grade de coordenadas planas, indicativo do norte geográfico e legenda.

Todos os dados digitais devem ser organizados em sistema de informações geográficas (SIG), estando as tabelas de dados, associadas aos arquivos de informações espaciais, organizadas de forma a conter todas as informações disponíveis sobre as feições temáticas, como descrição, área, extensão, entre outras.

Os arquivos de dados geográficos devem ser apresentados em formato shapefile (vetores), geotiff (imagens de satélite) ou grid (superfícies de dados). Todos os arquivos digitais de informações espaciais devem vir acompanhados das informações de projeção cartográfica e de arquivos de metadados explicitando a fonte da informação, a escala de origem, a data de obtenção, os formatos de dados, os tratamentos realizados e o dicionário de dados.

### 6.3 - Plataforma Quali-SC

Toda a base de dados compilada deverá ser sistematizada e disponibilizada para a DRHS/SEMA em meio digital, em formato .XLS. Além disso, deverá ser alimentada a plataforma digital de qualidade de água QUALI-SC, a partir de planilha padrão de importação.

### 7 - Qualificação profissional

Para essa pesquisa, a equipe técnica deverá conter, no mínimo, um profissional com nível superior completo e especialização, mestrado ou doutorado em geologia, engenharia de minas, geografia, engenharia ambiental ou área afim e experiência profissional na área, considerando os seguintes domínios:

- Hidrogeologia;
- Recursos hídricos;
- Monitoramento de águas subterrâneas;
- Qualidade de águas subterrâneas.

### 8 - Resultados Esperados

- Ampliar os conhecimentos acerca dos recursos hídricos subterrâneos do Estado de Santa Catarina para auxiliar na aplicação dos instrumentos de gestão e embasar futuras revisões do PERH/SC;
- Banco de dados estadual de qualidade de água subterrânea;
- Classificação da água subterrânea do Estado de Santa Catarina de acordo com o Diagrama de Piper e balanço iônico;
- Mapeamento de regiões que indicam problemas de contaminação da água subterrânea no Estado de Santa Catarina.

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

CP xx/2022

A ser preenchido pela FAPESC
SGP-e FAPESC nº: XXX/ 2022

O Programa de **BOLSAS FAPESC** objetiva:

- A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento em áreas estratégicas do Estado de Santa Catarina, e;
- A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

#### 1 DAS DEFINIÇÕES

- **Bolsista:** Pessoa física indicada por meio da Chamada Pública xx/2022, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- **Coordenador do bolsista:** pessoa física, proponente do projeto de PDI, responsável diretamente pela execução e prestação de contas.
- **Supervisor Bolsista:** pessoa diretamente responsável pelo bolsista, que acompanhará as atividades desempenhadas pelo mesmo.
- **Entidade:** pessoa jurídica, Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina. As entidades são corresponsáveis pelos bolsistas.
- **FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

## 2 DO BOLSISTA

• Nome:			
• Estado Civil:		• Nacionalidade:	
• CPF:			
• RG:		• Órgão Emissor:	
• Data de Expedição:		• UF:	
• Profissão:			
• Data de Nascimento:		• Sexo:	
• Nome do Pai:			
• Nome da Mãe:			
• Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
• Bairro:	• Cidade:	• CEP:	
• Telefone:	• Celular:	• E-mail:	
• Tempo de Residência no Estado de SC:			
• Estado e Município de Nascimento:			
• Nº Título Eleitoral:	• Zona	• Seção:	• UF:
• Data de emissão Título:		• Município:	
• Banco do Brasil – Agência:		• Conta:	
• Possui vínculo empregatício: <input type="checkbox"/> SIM* <input type="checkbox"/> NÃO		• Empregador:	
• Tipo de empregador: <input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> órgão público ou entidade <input type="checkbox"/> empresa <input type="checkbox"/> outros			
• Categoria funcional: <input type="checkbox"/> docente <input type="checkbox"/> não docente			
• Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> integral <input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> sem afastamento			
<input type="checkbox"/> com salário <input type="checkbox"/> sem salário		• Tempo do afastamento:	
• Maior nível de titulação obtido:		• Ano de titulação:	
• IES de titulação:		• País:	

### 3 DO COORDENADOR DO PROJETO

• Nome:		
• CPF:		
• RG:	• Órgão Exp.:	• Data Exp.:
• Nacionalidade:		• Estado civil:
• Profissão:	• Telefone:	• Celular:
• Endereço da IES:		
• Bairro:	• CEP:	• Cidade:
• Endereço Residencial:		
• Bairro:	• CEP:	• Cidade:
• E-mail do Coordenador:		
• Nome da Entidade de vínculo:		
• Nome do orientador do Bolsista:		

### 4 DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do projeto "**Título da Pesquisa**", relativo à CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº XX/2022 ....., em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da resolução 01/2015 - Política de Bolsas FAPESC.

### 5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: <b>DTI</b> - profissionais de nível superior com experiência comprovada em atividades de pesquisa e desenvolvimento.	
Valor mensal da Bolsa:	Duração da Bolsa (meses):
Data Início da Bolsa:	Data Fim da Bolsa:

### 6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.

- Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do Projeto e supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa.
- Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- Ao final da vigência deste Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do Projeto e supervisor do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho.
- Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no Plano de Trabalho, durante a vigência da bolsa.
- Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC.
- Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO E SUPERVISOR DO BOLSISTA**

- Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final.
- Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado.
- Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto.
- Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.

- Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.
- Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 30 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas.
- Enviar à FAPESC, até o dia 25 de cada mês, a documentação de bolsistas substitutos, para vinculação no início do mês subsequente.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**

- A Entidade, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, coordenador do Projeto e supervisor do bolsista.

## **9 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA FAPESC**

- Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

## **10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**10.1** Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

**10.1.1** Tal obrigação deve ser cumprida pelo Proponente/Beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Interviente.

**10.2** O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).

**10.3** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do

Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

**10.4** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**10.5** Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

**10.6** Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

## 11 CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos/trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao coordenador do Programa a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa de Bolsas da FAPESC na mesma vigência.
- A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa. À IES credenciada caberá a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento da pesquisa.
- Todos os beneficiários desta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua

área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromissos listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.

- O bolsista, o coordenador do Projeto, supervisor do bolsista e a instituição manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, xx de xxxx de 202x.

Bolsista

Coordenador do Bolsista

Supervisor do Bolsista

Entidade

FAPESC

**ANEXO V**

**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

(anexo ao TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC)

CP FAPESC Nº XX/2022

**1 DO PROJETO**

<b>1.1</b> Nome do Bolsista:
<b>1.2</b> Título do Projeto:
<b>1.3</b> Identificação do objeto:
<b>1.4</b> Objetivo da pesquisa:
<b>1.5</b> Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre).
<b>1.6</b> Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
<b>1.7</b> Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.
<b>1.8</b> Entregáveis (produto/processo ou equivalente).
<b>1.9</b> Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .
<b>1.10</b> Resumo do Plano de Trabalho:
<b>1.11</b> Período da realização das atividades: xx/xx/xxx à xx/xx/xxx

Bolsista

Coordenador do Bolsista

Supervisor do Bolsista

Entidade

FAPESC

**ANEXO VI**

Para o Julgamento dos Recursos Técnicos, os pontos serão assim distribuídos:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
<b>1.</b>	<b>Critérios para Pontuação do Coordenador-Geral</b>	<b>1,50</b>
1.1	Formação Acadêmica	0,30
1.2	Experiência na Atividade	1,20
<b>2.</b>	<b>Critérios para Pontuação do Coordenador Técnico</b>	<b>2,00</b>
2.1	Formação Acadêmica	0,50
2.2	Experiência Específica	1,50
<b>3.</b>	<b>Critérios para Pontuação do Bolsista de Gestão de Recursos Hídricos</b>	<b>2,00</b>
3.1	Formação Acadêmica	0,40
3.2	Experiência Específica	1,60
<b>4.</b>	<b>Critérios para Pontuação do Técnico de Comunicação</b>	<b>2,00</b>
4.1	Formação Acadêmica	0,40
4.2	Experiência Específica	1,60
<b>5.</b>	<b>Critérios para Pontuação do Técnico de Gestão Ambiental</b>	<b>1,50</b>
5.1	Formação Acadêmica	0,30
5.2	Experiência Específica	1,20
<b>6.</b>	<b>Critérios para Pontuação do Técnico de Hidrogeologia</b>	<b>1,00</b>
6.1	Formação Acadêmica	0,50
6.2	Experiência Específica	0,50
<b>TOTAL</b>		<b>10,00</b>

1.Critérios para Pontuação do Coordenador-Geral (***)	Pontuação Máxima
---	------------------

1.1 Formação Acadêmica (*)			0,3 0
Será considerado neste item o profissional com formação superior e doutorado em qualquer área.	Com doutorado em qualquer área.	0,1	
	Com doutorado na área ambiental.	0,2	
	Com doutorado na área de recursos hídricos.	0,3	
1.2 Experiência na Atividade			1,2 0
Compreende o número de projetos para captação de recursos financeiros, que tenham sido aprovados junto a instituições de fomento reconhecidas e que tiveram a participação do candidato.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 04 (quatro) projetos.(**)	0,3 pontos /projeto	
TOTAL			1,5

(\*) A formação acadêmica deverá ser comprovada por certificado emitido pela instituição competente, nacional ou internacional, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Cabe ressaltar que para fins de pontuação será considerada apenas a maior titulação.

(\*\*) A comprovação de experiência na atividade deverá ser feita por intermédio de atestado de capacidade técnica expedido por entidade pública ou privada, assinado por representante devidamente autorizado da entidade de FOMENTO dos projetos, constando o objeto, os valores desembolsados e o nome dos responsáveis, bem como as datas (mês/ano) de início e término de cada projeto realizado.

(\*\*\*) Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os Critérios para Pontuação do Coordenador-Geral menor do que 0,4 pontos.

2.Critérios para Pontuação do Coordenador-Técnico (***)	Pontuação Máxima		
2.1 Formação Acadêmica (*)			0,50
Será considerado neste item o profissional com formação superior e mestrado em qualquer área	Com mestrado ou doutorado em qualquer área	0,10	
	Com mestrado na área ambiental	0,20	

	Com doutorado na área ambiental	0,30	
	Com mestrado na área de gestão de projetos/pessoas	0,40	
	Com doutorado na área de gestão de projetos/pessoas	0,50	
2.2 Experiência na Atividade			1,50
Compreende o tempo de experiência em coordenação na área de gestão de projetos ou pessoas	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 05 (cinco) anos de experiência.(**)	0,30 pontos /ano de experiência	
TOTAL			2,00

(\*) A formação acadêmica deverá ser comprovada por certificado emitido pela instituição competente, nacional ou internacional, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Cabe ressaltar que para fins de pontuação será considerada apenas a maior titulação.

(\*\*) A comprovação de experiência na atividade deverá ser efetuada mediante apresentação de declaração de órgão ou empresa, atestando a execução da atividade, com destaque para os requisitos para exercício do cargo, bem como para as datas (mês e ano) de início e fim da realização da atividade. Só serão considerados a título de experiência os anos completos na atividade, sendo descartadas as suas frações.

(\*\*\*) Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os Critérios para Pontuação do Coordenador-Técnico menor do que 0,60 pontos e não pontuar no item 2.1 Formação Acadêmica.

3.Critérios para Pontuação do Bolsista de Gestão de Recursos Hídricos (***)	Pontuação Máxima		
3.1 Formação Acadêmica (*)			0,40
Será considerado neste item o profissional com formação superior em qualquer área	Com graduação	0,10	
	Com pós graduação em qualquer área	0,20	
	Com pós graduação na área ambiental	0,40	
3.2 Experiência na Atividade			1,60

Compreende o tempo de experiência na área de gestão ambiental ou de recursos hídricos.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 04 (quatro) anos de experiência.(**)	0,40 pontos /ano de experiência	
<b>TOTAL (***)</b>			<b>2,00</b>

(\*) A formação acadêmica deverá ser comprovada por certificado emitido pela instituição competente, nacional ou internacional, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Cabe ressaltar que para fins de pontuação será considerada apenas a maior titulação.

(\*\*) A comprovação de experiência na atividade deverá ser efetuada mediante apresentação de declaração de órgão ou empresa, atestando a execução da atividade, com destaque para os requisitos para exercício do cargo, bem como para as datas (mês e ano) de início e fim da realização da atividade. Só serão considerados a título de experiência os anos completos na atividade, sendo descartadas as suas frações.

(\*\*\*) Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os Critérios para Pontuação do Bolsista de Gestão de Recursos Hídricos menor do que 0,50 pontos e não pontuar no item 3.1 Formação Acadêmica.

(\*\*\*\*) Para os bolsistas de recursos hídricos, a nota a ser considerada será a média aritmética das pontuações.

<b>4.Critérios para Pontuação do Técnico de Comunicação (***)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>		
<b>4.1 Formação Acadêmica (*)</b>			<b>0,40</b>
Será considerado neste item o profissional com formação superior em Comunicação Social.	Com graduação	0,10	
	Com pós graduação em qualquer área	0,20	
	Com pós graduação na área de comunicação social	0,40	
<b>4.2 Experiência na Atividade</b>			<b>1,60</b>

Compreende o tempo de experiência na área de Comunicação Social.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 04 (quatro) anos de experiência.(**)	0,40 pontos /ano de experiência	
<b>TOTAL</b>			<b>2,00</b>

(\*) A formação acadêmica deverá ser comprovada por certificado emitido pela instituição competente, nacional ou internacional, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Cabe ressaltar que para fins de pontuação será considerada apenas a maior titulação.

(\*\*) A comprovação de experiência na atividade deverá ser efetuada mediante apresentação de declaração de órgão ou empresa, atestando a execução da atividade, com destaque para os requisitos para exercício do cargo, bem como para as datas (mês e ano) de início e fim da realização da atividade. Só serão considerados a título de experiência os anos completos na atividade, sendo descartadas as suas frações.

(\*\*\*) Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os Critérios para Pontuação do Técnico de Comunicação Social menor do que 0,50 pontos e não pontuar no item 4.1 Formação Acadêmica.

<b>5.Critérios para Pontuação do Técnico de Gestão Ambiental (***)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>		
<b>5.1 Formação Acadêmica (*)</b>			<b>0,30</b>
Será considerado neste item o profissional com formação superior na área administrativa.	Com graduação	0,10	
	Com pós graduação em qualquer área	0,20	
	Com pós graduação na área administrativa ou ambiental	0,30	
<b>5.2 Experiência na Atividade</b>			<b>1,20</b>

Compreende o tempo de experiência na área administrativa ou ambiental.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 04 (quatro) anos de experiência.(**)	0,30 pontos /ano de experiência	
<b>TOTAL</b>			<b>1,50</b>

(\*) A formação acadêmica deverá ser comprovada por certificado emitido pela instituição competente, nacional ou internacional, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Cabe ressaltar que para fins de pontuação será considerada apenas a maior titulação.

(\*\*) A comprovação de experiência na atividade deverá ser efetuada mediante apresentação de declaração de órgão ou empresa, atestando a execução da atividade, com destaque para os requisitos para exercício do cargo, bem como para as datas (mês e ano) de início e fim da realização da atividade. Só serão considerados a título de experiência os anos completos na atividade, sendo descartadas as suas frações.

(\*\*\*) Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os Critérios para Pontuação do Técnico de Gestão Ambiental menor do que 0,60 pontos e não pontuar no item 5.1 Formação Acadêmica.

6.Critérios para Pontuação do Técnico de Hidrogeologia (***)	Pontuação Máxima		
6.1 Formação Acadêmica (*)			0,50
Será considerado neste item o profissional com formação superior na área de geologia, engenharia de minas, geografia, engenharia ambiental ou área afim.	Com pós graduação nas áreas de geologia, engenharia de minas, geografia, engenharia ambiental ou área afim	0,20	
	Com pós graduação nas áreas de geologia, engenharia de minas, geografia, engenharia ambiental ou área afim	0,50	
6.2 Experiência na Atividade			0,50

Compreende o tempo de experiência em hidrogeologia, recursos hídricos, monitoramento de águas subterrâneas e/ou qualidade de águas subterrâneas.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 05 (cinco) anos de experiência.(**)	0,10 pontos /ano de experiência	
<b>TOTAL</b>			<b>1,00</b>

(\*) A formação acadêmica deverá ser comprovada por certificado emitido pela instituição competente, nacional ou internacional, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Cabe ressaltar que para fins de pontuação será considerada apenas a maior titulação.

(\*\*) A comprovação de experiência na atividade deverá ser efetuada mediante apresentação de declaração de órgão ou empresa, atestando a execução da atividade, com destaque para os requisitos para exercício do cargo, bem como para as datas (mês e ano) de início e fim da realização da atividade. Só serão considerados a título de experiência os anos completos na atividade, sendo descartadas as suas frações.

(\*\*\*) Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os Critérios para Pontuação do Técnico de Hidrogeologia menor do que 0,40 pontos e não pontuar no item 5.1 Formação Acadêmica.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **OOD3679T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**AMAURI BOGO** (CPF: 562.XXX.549-XX) em 01/08/2022 às 14:15:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:54 e válido até 30/03/2118 - 12:41:54.

(Assinatura do sistema)



**FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN** (CPF: 912.XXX.379-XX) em 01/08/2022 às 15:18:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDA2OTJfNjkyXzlwMjJfT09EMzY3OVQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00000692/2022** e o código **OOD3679T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.